



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.176, de 06 de Dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a autorização para o Município de Santo Antônio do Jardim celebrar Acordo de Cooperação com a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, inscrita no CNPJ nº 10.462.524/0003-10, entidade qualificada como organização social e responsável pelas atividades desenvolvidas pelo Projeto Guri em nosso município.

Art. 2º - O acordo de cooperação desta lei enseja na inexigibilidade do chamamento público, em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - A cooperação do município ocorrerá em conformidade com o Acordo de Cooperação e com o Plano Anual de Trabalho apresentado pela Associação e anexos à esta lei.

Art. 4º - Fica a Associação obrigada a observar as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das legislações vigentes, em relação a prestação de contas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação: 07.01.00 3.3.90.36.00 13.392.3001-2024 01 110.0000, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2023.

Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 2023.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal

